



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quinta-feira • 30 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2508

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- Dispensa Nº 110-A/2021.
- Dispensa Nº 111/2021.
- Convênio Nº 001/2021 Proc. Administrativo Nº 169/2021.
- Contrato Nº 290/2021- Dispensa De Licitação 111/2021.
- Contrato De Locação Nº 290-A/2021 DL- 110-A/2021.
- Contrato Nº 313/2021.
- Contrato Nº 314/2021.
- 7º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0455/2015.
- 8º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0455/2015.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 110-A/2021.		PROC. ADM. Nº 147-A/2021.	
Nome da Locadora:			
CAROLINA SAMPAIO CAMPOS DE OLIVEIRA CAMPOS			
CPF: 038.856.175-01			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Manoel Matos, nº 11-B			
BAIRRO	Município:	UF	
CENTRO	Iguaí	BA	
Objeto:			
Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar a Casa de Música do Município de Iguaí, Bahia.			
Valor Global:			
R\$ 6.000,00 (Seis mil reais),			
Justificativa da contratação:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a CAROLINA SAMPAIO CAMPOS DE OLIVEIRA CAMPOS, portadora do RG: Nº 20.040.030-49 SSP/BA, inscrita no CPF sob Nº. 038.856.175-01, residente e domiciliada à Rua Manoel Matos, nº 11-B, Centro, Iguaí, Bahia, para locação de imóvel urbano situado à Rua Manoel Matos, nº 111, centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar a Casa da Música.</p> <p>Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado.</p> <p>Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;</p>			
Dotação Orçamentária:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00			
base legal:			
ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA			
02/08/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
	DATA		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	02/08/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 111/2021.

PROC. ADM. Nº 148/2021.

Nome da contratada: JURACY JESUS DA SILVA			
CPF: 710.929.355-68			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Fazenda			
BAIRRO	Município:	UF	
Região do Rio Preto	Iguaí	BA	
Objeto: Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na região do Rio Preto, zona rural do município de Iguaí/BA.			
Valor: R\$ 6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com JURACY JESUS DA SILVA , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.546.554-07 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 710.929.355-68, residente e domiciliado na Região do Rio Preto, Zona Rural de Iguaí/BA, para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na região do Rio Preto, zona rural do município de Iguaí/BA. Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00
base legal: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
02/08/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	02/08/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro
Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91
Email: pmigabinete2017@gmail.com

CONVÊNIO Nº 001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

Convênio que entre si celebram, de um lado o **Município de Iguaí – BA** e a **Hospital Manoel Martins de Souza**, objetivando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, consubstanciado na prestação de serviços de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE IGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.858.303/0001-91, sediado à Praça Manoel Novais nº 08 CEP: 45.280-000, Iguaí - Bahia, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, bem como pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. YURI BORGES NOVAES, na qualidade de gestor do SUS Municipal, e de outro lado o **HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.155.030/0001-81, com sede na Avenida Eduardo Gomes, nº 22, Centro, Iguaí-BA, CEP 45280000, cadastrada no CNES sob nº 2413469, representada neste ato por seu Presidente, Sr. NETANIAS ALVES VEIGA, considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde no município, com uma assistência hospitalar eficiente e resolutiva, que priorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro
Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91
Email: pmigabinete2017@gmail.com

do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Lei Municipal nº 005, de 10 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, de modo a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes por meio de repasse financeiro ao Hospital Manoel Martins de Souza, oriundo de emenda parlamentar, objetivando a prestação de serviços de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para repasse financeiro, cujo objetivo é a aquisição de produtos e insumos necessários à realização de um bom e devido de atendimento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenientes:

I - Dos encargos comuns:

1. avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
2. compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do MUNICÍPIO (SMS):

1. Repassar o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de forma fracionada, em até 12 (doze) parcelas mensais, decorrente de emenda parlamentar, na forma de subvenção social, conforme sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
2. Acompanhar, controlar e fiscalizar, por meio de sua equipe de controle interno e demais órgãos de fiscalização, a operacionalização das ações e atividades conveniadas e o uso dos valores repassados, bem como analisar a prestação de contas a serem prestadas pelo Hospital Manoel Martins de Souza;
3. Analisar os relatórios elaborados pelo referido HOSPITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro
Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91
Email: pmigabinete2017@gmail.com

III – Dos encargos do HOSPITAL:

1. Aquisição de produtos e insumos para a prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
3. Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MUNICÍPIO a ser apresentada junto com o Relatório Mensal de Atividades;
4. Apresentar Certidões Negativas de Tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;
5. Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
6. Apresentar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como enviar, no mesmo período, ao Ente Municipal a devida prestação de contas de toda quantia recebida.

CLAÚSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

- 1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
- 2) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
- 3) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- 4) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- 5) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
- 6) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro
Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91
Email: pmigabinete2017@gmail.com

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICIPIO, sendo composta por 2 representantes, assim especificado: 1 representante do MUNICIPIO e 1 representante do HOSPITAL.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios bimestrais para o MUNICIPIO informando o seu cumprimento naquele período.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA DE SAÚDE o seu representante.

Parágrafo Terceiro - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL o valor total estimado em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, decorrente de emenda parlamentar, a título de subvenção social, conforme Lei Municipal, a ser depositado em banco oficial em conta própria indicada pela entidade, devendo ser os recursos movimentados obedecendo aos termos aquis ajustados, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de imediata rescisão e tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único – As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA/HOSPITAL, e os pagamentos feitos através de depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentados quando da prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, tendo a seguinte fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro
Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91
Email: pmigabinete2017@gmail.com

UNIDADE GESTORA:	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE	E. DE DEPESA:
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS 2 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	3.3.50.43.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes, nem pelo conselho municipal de saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro
Fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91
Email: pmigabinete2017@gmail.com

um só efeito na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de Iguaí | BA, 22 de setembro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

YURI BORGES NOVAES
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO

NETANIAS ALVES VEIGA
Hospital Manoel Martins de Souza
HOSPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 290/2021.
PROC. ADM. 148/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: JURACY JESUS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.546.554-07 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 710.929.355-68, residente e domiciliado na Região do Rio Preto, Zona Rural de Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ R\$ 6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 02/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**JURACY JESUS DA SILVA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 290-A/2021

DL- 110-A/2021

PROC. ADMINISTRATIVO nº 147-A/2021

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR: **CAROLINA SAMPAIO CAMPOS DE OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do RG: Nº 20.040.030-49 SSP/BA, inscrita no CPF sob Nº. 038.856.175-01, residente e domiciliada à Rua Manoel Matos, nº 11-B, Centro, Iguaí, Bahia.

II) LOCATÓRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel Urbano localizado à Rua Manoel Matos, nº 111, centro, Iguaí, Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Funcionamento da Casa de Música do Município de Iguaí.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: 5(cinco) meses
INÍCIO: EM 02/08/2021 **TÉRMINO:** EM 31/12/2021.

VI) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentários contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1 (hum) mês de aluguel, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 02 de agosto de 2021.

CAROLINA SAMPAIO CAMPOS DE OLIVEIRA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BAHIA

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 313/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: PAULO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portadora do RG nº 21.249.629-81 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 281.921.368-50, residente e domiciliada na Rua Ibicuí, 26, Centro, Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 13/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 13 de setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**PAULO FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 314/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: OSVALDO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, maior, portador do RG nº 0255992246 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 314.520.945-00, residente e domiciliado em Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.630,00 (Mil, seiscentos e trinta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 13/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 13 de setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**OSVALDO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0455/2015.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRIMITIVO N. 0422/2015, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUAÍ E A
EMPRESA CABRAL E ROCHA
CONSTRUÇÕES LTDA-ME, NA FORMA
DISPOSTA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303.0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.859.545-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.901.525/0001-51, com sede na Travessa Mestre Dequinho 36 A, Centro, Ibicuí-Ba, CEP45.290-000, CONTRATADA, com base no Contrato 0422/2015, celebrado em 01 de Junho de 2015 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETODO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n. 0422/2015, vinculado a TP n. 04/2015, que possui como objeto a contratação de Empresa do ramo para executar serviço de Reforma do Estádio Municipal, na Sede do Município de Iguaí, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra).

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

As partes, de acordo e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço de notório interesse público, alteram a vigência do contrato de n. 0422/2015, que passa a vigor até a data de 31/12/2020.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que Não Foram Objeto deste aditivo.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Iguaí-Bahia, 27 de dezembro de 2019.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ Nº 10.901.525/0001-51
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0455/2015.

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRIMITIVO N. 0422/2015, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUAÍ E A
EMPRESA CABRAL E ROCHA
CONSTRUÇÕES LTDA-ME, NA FORMA
DISPOSTA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303.0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.859.545-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.901.525/0001-51, com sede na Travessa Mestre Dequinho 36 A, Centro, Ibicuí-Ba, CEP45.290-000, CONTRATADA, com base no Contrato 0422/2015, celebrado em 01 de Junho de 2015 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n. 0422/2015, vinculado a TP n. 04/2015, que possui como objeto a contratação de Empresa do ramo para executar serviço de Reforma do Estádio Municipal, na Sede do Município de Iguaí, na forma de empreitada global (material e mão-de-obra).

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

As partes, de acordo e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço de notório interesse público, alteram a vigência do contrato de n. 0422/2015, que passa a vigor até a data de 31/12/2021.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Iguaí-Bahia, 30 de dezembro de 2020.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ Nº 10.901.525/0001-51
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: